



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 189 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$.23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa cruzeiros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANSSIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sapé-Pb, o crédito suplementar no valor de Cr\$.23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa cruzeiros), nas dotações abaixo discriminadas:

1.0 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1.1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL/</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	400,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	1.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos .....	200,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Prev. Social	
3.2.3.3 - Salário Família .....	690,00
Sub-total Cr\$	2.290,00
2.0 - <u>PODER EXECUTIVO</u>	
2.1 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	1.000,00
Sub-total Cr\$	3.000,00
2.2 - <u>SECRETARIA</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	2.000,00
Sub-total Cr\$	2.000,00
2.6 - <u>SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	1.000,00
Sub-total Cr\$	1.000,00
2.7 - <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
Sub-Total Cr\$	10.000,00
2.8 - <u>DIVISÃO DE ESTRADAS E COMUNICAÇÃO</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
Sub-Total Cr\$	5.000,00
TOTAL GERAL Cr\$	23.290,00



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Os recursos necessários para ocorrer as despesas com a abertura de crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior é originário / da anulação parcial ou total das dotações constantes do orçamento, e os provenientes do excesso de arrecadação se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de Outubro de 1973.

*Jose Feliciano da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSE FELICIANO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*Feliciano da Silva Neto*  
\_\_\_\_\_  
FELICIANO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO